

RESOLUÇÃO SESA Nº 435/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8795, de 11/09/12)

Dispõe sobre a realocação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio e a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II no município de Castro.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485 de 08 de junho de 1987 e,

- considerando o art. 11 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, que define competências para o repasse aos municípios;
- considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando a Lei nº 132, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe que o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE tem por finalidade a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- considerando a portaria GM/MS nº 498, de 21 de março de 2012, que estabelece o valor destinado ao município de Castro e, aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná conforme Deliberação nº 262 de 20 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recursos no valor de até R\$ 1.225.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem repassados em 07 (sete) parcelas para o custeio e a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, conforme Política Nacional de Atenção às Urgências, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde a partir da competência de Fevereiro a Agosto/2012.



Parágrafo Único - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros pela modalidade fundo a fundo de forma regular e automática, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

- **Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.
- **Art. 4º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- **Art. 5º -** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos fazer a verificação "*in loco*". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções prevista na Lei nº 8.429/1992 Agente Públicos Improbidade Administrativa.
- **Art.** 6º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.
 - I. Ação: Repasse de recursos para custeio e manutenção da UPA do município de Castro.
 - II. Iniciativa: 4159 Gestão das Redes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2012.

Rene José Moreira dos Santos Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 435/2012

Município habilitado da UPA II - Custeio e Manutenção

Competência	Estabelecimento	Valor
Fevereiro/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Março/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Abril/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Maio/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Junho/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Julho/12	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00
Agosto/2012	Fundo Municipal de Saúde de Castro	R\$ 175.000,00